



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 22/2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XI DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.186, DE 23 DE MAIO DE 2016, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O inciso XI, do artigo 2º, da Lei nº 3.186, de 23 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

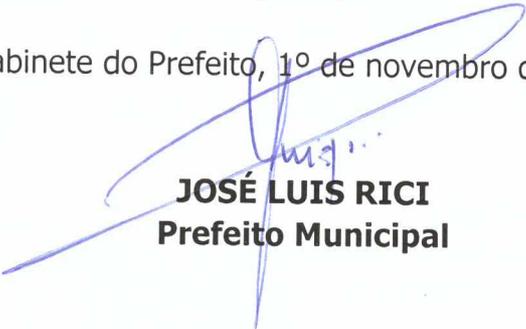
"Art. 2º -

(...)

XI – Um 1 (um) representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente, indicados pelo Plenário, que terão uma participação consultiva, sem direito ao voto"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 2017.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

